



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

MURAL PMX
ENTRADA 26 / 12 / 01
SAÍDA 07 / 01 / 02

**REVOGADA
PELA LEI Nº**

Lei 448/2001.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR SERVIDORES NA SECRETARIA
DE OBRAS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.**

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores na Secretaria de Obras, no período de 01 de janeiro a 15 de março de 2002, como segue:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO	NÍVEL
05	operários	simples	02
02	auxiliares de eletricista	simples	03

Art. 2º- Para cobrir as despesas com a contratação de que trata o art. 1º, serão usados recursos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	05- Secretaria de Obras
UN.ORÇAMENTÁRIA	01- Órgãos subordinados
FUNÇÃO	03- Administração e planejamento
PROGRAMA	07- Administração
SUBPROGRAMA	021- Administração geral
PROJ/ATIVIDADE	2026- Encargos gerais da secretaria
ELEMENTO	3111.01.03- Rem. dos demais servidores



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

Lei 448/2001.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 26 de dezembro de 2001.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração e Finanças